



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do O

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001048/2016  
Data: 28/06/2016 Horário: 23:57  
Legislativo - OFC 34/2016

Ibitinga, 28 de junho de 2016.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 102/2016 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

  
OSIAS SOARES DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
Secretário

**A Sua Excelência  
WINDSON PINHEIRO  
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### PROJETO DE LEI Nº 100/16

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.290, DE 15 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO E ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A AQUISIÇÃO POR MEIO DE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO ANEXO AO CEMITÉRIO LOCAL.**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.290, de 15 de junho de 2016, passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial, ou por compra e venda, a propriedade de área a ser destacada do terreno descrito e que é objeto da matrícula n.º 29.540, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, consistente em um imóvel urbano de propriedade de Edson Teixeira de Godoy — RG 4.104.940 e do CPF 660.354.738-49 e sua mulher Lourdes Ruiz de Godoy RG 3.980.558 e CPF 020.231.978-48, pelo valor de R\$ 207.333,33 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), abaixo especificado:*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

